

**PORTARIA Nº 043/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE  
JULGAMENTO DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS E  
REGULAÇÃO SANITÁRIA, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário Municipal de Saúde** e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nacional nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os membros da Junta de Julgamento e Regulação Sanitária para julgar, em segunda instância administrativa, os processos relativos aos créditos não tributários oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia Sanitária do Município, bem como os atos administrativos deles decorrentes, que versem sobre impugnação do Auto de Infração e que será composta pelos seguintes membros:

**TITULARES:**

1º - Andréia Alves Batista — Matrícula 281382

2º - Rosana Carla da Silva Marinho – Matrícula 285142

3º - Bárbara Moreira Quirino – Matrícula 288477

**SUPLENTE:**

1º - Ana Paula de Oliveira Lacerda – Matrícula 285222

2º - Renata de Fátima Silva Gordeiro – Matrícula 286318

3º - Carolina Pontes Guimarães – Matrícula 009687.

**Art. 2º** - A participação na Junta de Julgamento e Regulação Sanitária não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 3º** - O Presidente exercerá mandato de um ano e será escolhido entre os membros titulares em eleição por todos membros da junta, conforme prevê o Regimento Interno da Junta.

**Art. 4º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

Lagoa Santa, 18 de setembro de 2023.

**Gilson Urbano de Araújo**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor Municipal do SUS de Lagoa Santa/MG**